



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

Proc 159  
124  
163

LEI Nº 2.858  
De 06 de outubro de 1 982

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e de outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de outubro de 1 982, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), à Associação Comercial e Industrial de Araraquara, para fazer face às despesas com a decoração feérica das principais vias comerciais desta cidade, por ocasião das comemorações natalinas.-

Artigo 2º - Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto no Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional no mesmo valor, suplementar à Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada :-

01	GABINETE DO PREFEITO	
01.00	GABINETE	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	1.500.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
03.07.0312.005	Entidades Diversas	1.500.000,00

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º inciso II e parágrafo 3º).-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) de outubro de 1 982 / (mil novecentos e oitenta e dois).-

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

DR. WENIS DIAS MACIEIRA  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 079 do livro competente nº 18.-  
PROCESSO Nº 1881/58  
"PC"